

LEI Nº.: 2.215/2003.

DISPÕE SOBRE REPASSE FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) PARA A ASSOCIAÇÃO CRIANÇAS DE JESUS.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para a Associação Crianças de Jesus, no decorrer do exercício em curso, que poderão ser liberados em uma única parcela ou em quantas se fizerem necessárias, de acordo com a disponibilidade do Município e a necessidade da referida entidade.

Art. 2º) A presente doação será utilizada pela Associação Crianças de Jesus nas despesas inerentes a manutenção de sua sede social, que está localizada à Rua Padre Agnaldo Leal, nº 67 - Bairro Bela Vista, neste município de Lagoa Santa - MG.

Art. 3º) O Presidente da Associação Crianças de Jesus deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda:

1. Documentos que comprovem que está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais;
2. Plano de aplicação e a Prestação de Contas da doação.

Art. 4º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.08.1.08.244.0008.2130.3.3.90.43 - Ficha 502

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, EM 17 DE JULHO DE 2003.

**GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**